



LEI ORDINÁRIA Nº 1369

de 15 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Camapuã, e dá outras providencias.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material e consumo e salário de funcionários.*

Art. 2º.. *O valor do repasse do convênio será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o repasse dar-se-á em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

Parágrafo único. *. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde, e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 15 de março de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1369/2005 - 15 de março de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em